

15
Det

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA



ESTADO DE GOIÁS

7: TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Ilson Carneiro de Castro, Tabelião

Bel. Flaminio Franco de Castro, Substituto

Nancy Carneiro Uaz, Escriventa Autorizada

AV. PARANÁ Nº 667 - CAMPINAS - FONES: 233-8173 E 233-8373 - GOIÂNIA - GOIÁS

Livro Nr. 525

Fls. 116v/117vº

1º Traslado

Nr. _____

Escritura pública de Desapropriação e outras
avenças que entre si fazem MARTA ROSÁRIO DE
NAZARÉ BENTO, como outorgantes desapropriada,
na forma abaixo:-

SAIBAM quantos virem a presente escritura pública de desapropriação ou dela conhecimento tiverem, que, aos seis dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta e sete (06.11.1987), nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, termo e comarca de igual nome, em Cartório, por distribuição de hoje, perante mim, Ilson Carneiro de Castro, tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante desapropriada transmitente: MARTA ROSÁRIO DE NAZARÉ BENTO, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI nº 854.782-SSP/GO. e CPF nº 086.126.921-72, residente e domiciliada nesta Capital; e, como outorgado desapropriante adquirente o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, neste ato legalmente representado -- pelo Interventor do Município Dr. JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, com assistência do Procurador Geral do Município, dr. JOSÉ MILTON FERREIRA, ambos brasileiros, casados, empresário e advogado, na devida ordem, residentes e domiciliados nesta Capital, os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas as quais também conheço todos juridicamente capazes, do que dou fé. E, na presença das testemunhas instrumentárias pela outorgante desapropriada me foi dito que:-PRIMEIRO: É senhora e legítima possuidora do terreno denominado lote nº 24, da quadra 43, sito à Avenida José Soares, SETOR URIAS MAGALHÃES, nesta capital, com as seguintes características: com a área de 375,00 metros quadrados, sendo 12,50 metros de frente; 12,50 metros de fundo, com o lote 23; 30,00 metros do lado direito, com o lote 22; e, 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 26; bem como da casa residencial no mesmo edificada, contendo, sala, 03 quartos, banheiro e cozinha, havido por compra feita a Emidio Gonçalves'

da Silva, conforme noticia a transcrição nº 44.763, do Livro 2, -
fls. 01, do Cartório da 2a. Zona, desta capital; -SEGUNDO: O MUNI-
CÍPIO DE GOIÂNIA, considerou de utilidade pública para efeito de
desapropriação o imóvel objeto desta, acima discriminado nos ...
termos do Decreto nº 282, de 21.05.85, publicado no Diário Ofi-
cial do Município nº 779, edição de 27.05.85. -TERCEIRO: Que, na
forma do artigo 10, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de --
1.941, que permite seja desapropriação efetivada por acordo en-
tre as partes dentro do prazo de vigência do Decreto Municipal -
citado, a outorgante desapropriada concordou na expropriação ami-
gável, havendo previamente assinado o Termo de Acordo, a seguir
transcrito; -TERMO DE ACORDO: Tendo tomado conhecimento, nesta da-
ta da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal -
de Goiânia, de acordo com os termos do Decreto nº 282, de 21 de
maio de 1.985, para o prolongamento da Avenida Goiás, em que o
imóvel de minha propriedade, constituído do lote de terras para
construção urbana de nº 24, da quadra Nº 43, do Setor Urias Maga-
lhães, nesta Capital, foi atingido por aquele ato, venho por es-
te termo, concordar com os valores abaixo estipulados, bem como,
autorizar aos órgãos competentes do Município a promover a ocupa-
ção da referida área: - 1 - Total da Indenização a ser paga em ..
moeda corrente.....Cz\$ 350.000,00; -2- Além do montante acima, a
expropriada receberá, a título de permuta o lote nº 07, da qua-
dra 03, no Setor Norte Ferroviário, que lhe será entregue dotado
de energia elétrica, água tratada, esgoto e asfalto, livre de ..
quaisquer despesas. Por estarem assim acordados, assinam o pre-
sente em duas via de igual teor. Goiânia, 23 de outubro de 1987.
As. Marta Rosário Nazaré Bento. -QUARTO: Que, através deste instru-
mento, a outorgante desapropriada declara haver recebido, em mo-
da corrente nacional a importância de Cz\$ 350.000,00 (trezentos
e cinquenta mil cruzados), que dá plena quitação, como pagamento
da parcela em dinheiro, avengada no Termo de Acordo, como inde-
nização parcial do imóvel caracterizado no item I do presente ...
instrumento; -QUINTO: que, convencionaram as partes contratantes,
quanto ao pagamento complementar da indenização, representada --
pelo lote nº 07, da quadra 03, no Setor Norte Ferroviário, será
objeto de outorga de escritura definitiva imediatamente após a
autorização legislativa, servindo o presente como compromisso ..
provisório da respectiva transação imobiliária, razão por que,
desde logo e por força desta escritura, a outorgante desapropriada
transfere o domínio e a posse do imóvel descrito e caracteri-
zado no item I, retro, ao outorgado desapropriante, que dele po-
derá usar, gozar e dispor livremente, como seu que fica sendo,
imitando-se na posse dele e procedendo as demolições necessárias
ao fim a que se destina. Pelo outorgado desapropriante, em expo-

16
208

diente dos seus legítimos representantes, me foi declarado que aceita a presente escritura, tal como se acha redigida, a fim de que produza os especiais e necessários efeitos jurídicos. Imune de recolhimento do ITBI, no tocante a este ato, por liberalidade e prerrogativa capituladas em nossa Carta Magna. Assim convencidos, pediram-me lhes fizesse, em minhas notas, a presente escritura, a qual passada e lhes sendo lida, em voz, perante as referidas testemunhas, aceitaram-na, por achá-la conforme, outorgaram-se e a assinam, com as mesmas, que são: Sueli Roberto Vaz, solteira, e Juarez João do Vale, casado, ambos brasileiros, cartórios, domiciliados e residentes nesta capital, de meu conhecimento, e comigo, Ilson Carneiro de Castro, tabelião, que a fiz escrever, dou fé e assino. (a.) ILSON CARNEIRO DE CASTRO. Goiânia, 06 de novembro de 1987. (a.) MARTA ROSÁRIO DE NAZARÉ BENTO. (a.) - JOAQUIM DOMINGOS RORIZ. (a.) JOSÉ MILTON FERREIRA. Test. (aa.) SUELI ROBERTO VAZ. JUAREZ JOÃO DO VALE. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, M. S. B. de Castro, tabelião, que a fiz trasladar, conferi, subscrevi, dou fé e assino, em público e raso.-

Emolumentos.....Cz\$
Tx. Judiciária...Cz\$
Lei 8.043.....Cz\$
TOTALCz\$

Em test^o (ca) da verdade.-
Goiânia, 06 de novembro 1987.

M. S. B. de Castro
Bel. ILSON CARNEIRO DE CASTRO
= T A B E L I ã O =

AGS/87.

